

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL **DE FUNDÃO** 

Processo Legislativo nº 72/2025

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA, ADOLESCENTE E DO IDOSO

> PROJETO DE LEI Nº 18/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Eleazar Ferreira Lopes, que "ALTERA O ARTIGO 5° DA LEI MUNICIPAL N.º 1.452 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, AUMENTANDO O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL."

I-RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 26 de fevereiro de 2025 e incluída na pauta da 10ª Sessão Ordinária, realizada em 27/02/2025, oportunidade em que o Plenário desta Casa de Leis entendeu pela admissibilidade do projeto, nos termos do parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre Comissão de Justiça e Redação, à Comissão de Finanças e Orçamento e à Comissão de Educação, Saúde. Assistência e Garantia da Criança, Adolescente e do Idoso.

A Comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação assim como a Comissão de Finanças e Orçamento.

Reunida a Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança, Adolescente e do Idoso na presente data, o Projeto de Lei foi recebido e a Presidente designou a Vereadora Sônia Luzia Neves Rodrigues Steins para a relatoria da matéria. Na mesma ocasião, a proposição foi incluída na ordem do dia e a relatora apresentou seu parecer.

Este é o relatório.

Skstems





## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Processo Legislativo nº 72/2025

Carimbo / Rubrica

Página

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS DIREITOS DA

### II - PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, a qual tem por objetivo alterar "O ARTIGO 5° DA LEI MUNICIPAL N.º 1.452 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023. AUMENTANDO O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL."

CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO

O Poder Executivo Municipal justifica a proposição com a mensagem nº 010/2025, vejamos:

"Temos a grata satisfação de encaminhar, EM REGIME DE URGÊNCIA, a essa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "Altera o artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.452 de 26 de dezembro de 2023, aumentando o número de vagas para o cargo de Cuidador da Educação Especial."

Atualmente, a demanda por profissionais especializados na educação de alunos com necessidades especiais tem aumentado consideravelmente, e o número de vagas para o cargo de Cuidador da Educação Especial não é suficiente para suprir as necessidades das instituições de ensino. O aumento no número de vagas para esse cargo visa garantir que os estudantes recebam o suporte adequado, promovendo a inclusão de maneira mais efetiva nas salas de aula.

Com a ampliação das vagas, o Município de Fundão fortalecerá o compromisso com a educação inclusiva, atendendo melhor à diversidade de alunos e permitindo que todos tenham o direito de aprender de forma plena e com dignidade.

Ante o exposto, esperamos ter justificado o presente Projeto de Lei, e por essa razão contamos coma colaboração desta casa no sentido de aprovação da matéria em epígrafe.







# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Processo Legislativo nº 72/2025

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO

Sobre os aspectos desta comissão, conforme preceitua o art. 47 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a comissão é indagada a opinar sobre o presente projeto que:

Art. 47 À Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente/de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança, Adolescente e do Idoso; compete: (Redação dada pela Resolução nº 01/2024) (Redação dada pela Resolução nº 04/2023)

I - emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino, artes, patrimônio histórico, esportes, higiene e saúde públicas, e às obras assistê ncias; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 04/2023)

II - zelar pelo cumprimento da Declaração Universal dos Direitos Humanos no que se refere à Criança e Adolescente; (Dispositivo incluído pela Resolução n ° 04/2023)

III - defender intransigentemente as prerrogativas asseguradas no Estatuto da Criança e do Adolescente; (Dispositivo incluí do pela Resolução nº 04/2023)

IV – denunciar, investigar, encaminhar e acompanhar atrav é s dos procedimentos legais e necessários todas as formas de violência, exploração, abuso, maus tratos, enfim, quaisquer atos que por ação ou omissão possam colocar em risco o seu desenvolvimento físico, mental, psicológico e social, sendo usadas como fontes de denúncia os meios de comunicação, os movimentos populares e qualquer pessoa capaz; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 04/2023)

V – assegurar com participação efetiva no âmbito do município de Fundão, que as políticas públicas estabeleçam metas, visando a prevenção, a defesa e a assistência social, especialmente no que diz respeito à dignidade, à vida, à saúde, a alimentação, a educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, a liberdade, a segurança, a habitação, ao saneamento básico, ao trabalho, ao transporte e à integração comunitária; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 04/2023)

VI – promover palestras, semin á rios, confer ê ncias, debates, datas comemorativas e campanhas educativas, com a finalidade de discutir e encontrar soluções para os problemas da criança e do adolescente, podendo, para a consecução deste objetivo requerer dos órgãos da Câmara o apoio té cnico necessário; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 04/2023)





### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL

**DE FUNDÃO** 

Processo Legislativo nº 72/2025

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO

> VII - estudar, analisar e emitir parecer técnico relativos aos projetos e ou qualquer processo legislativo que tramitar na Câmara, referentes aos assuntos da Criança e do Adolescente; (Dispositivo incluído pela Resolução n ° 04/2023)

> VIII - opinar sobre os processos legislativos que envolvam a aplicação de recursos públicos em projetos e atividades relativas à Criança e ao Adolescente; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 04/2023)

> IX - outros assuntes pertinentes ao seu campo temático. (Dispositivo incluí do pela Resolução nº 04/2023)

> IX - emitir pareceres sobre proposições que digam respeito aos Idosos; (Redação dada pela Resolução nº 1/2024)

> X - defender e promover os direitos dos idosos na área do município; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 1/2024)

> XI - estimular estudos, debates, pesquisas, programas educativos e campanhas de conscientização, voltados para a valorização do idoso; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 1/2024)

> XII - emitir pareceres sobre proposições que digam respeito à alteração, inclusão, supressão e/ou que de qualquer forma tratem de direitos da pessoa com deficiência, direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras neuroatipicidades; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 1/2024)

> XIII - receber denúncias de violações dos direitos da pessoa com deficiência, TEA e outras neuroatipicidades, podendo para tanto ouvir pessoas e entidades, diligenciar a respeito das denúncias e após conclusão, encaminhálas às autoridades competentes; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 1/2024)

> XIV - promover e/ou apoiar palestras, conferências, estudos e debates. propor medidas legislativas acerca dos direitos da pessoa com deficiência, TEA e outras neuroatipicidades e articular a produção de conteúdos informativos e educativos sobre a causa da pessoa com deficiência. (Dispositivo incluído pela Resolução nº 1/2024)

> XV - outros assuntos pertinentes ao seu campo temático. (Dispositivo incluí do pela Resolução nº 1/2024)



Autenticar documento em http://fundao.splonline.com.br/autenticidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Processo Legislativo nº 72/2025

Pagina

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO

Em análise meritória, verifico elementos suficientes para concordar com o autor da proposição.

Por todo o exposto, este Relator é pela Aprovação do Projeto de Lei nº 18/2025, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:

spiters





## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Processo Legislativo nº 72/2025

Pagina

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO

#### PARECER Nº 05/2025

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 18/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Eleazar Ferreira Lopes, que "ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.452 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, AUMENTANDO O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL."

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 27 de fevereiro de 2025.

Angela Maria Coutinho

PRESIDENTE

Sônia Lusia Neves Rodrigues Stein

SECRETÁRIA E RELATOR

MEMBRO

